



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.679/2012
PROCESSO CLC - 131/2012
DATA DA ABERTURA: 24/07/2012 às 09h

Razão Social _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaro que recebi cópia do Edital de Pregão Presencial n° 24/2012 MP-PI e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, data.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou por meio de correio eletrônico (e-mail) sergiosilva@mp.pi.gov.br. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
PREGOEIRO – PGJ-PI
Portaria nº047/2012



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

1. Do Preâmbulo

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.679/2012

PROCESSO CLC Nº 131/2012

OBJETO: SRP – Eventual aquisição de eletrodoméstico, como bebedouros, frigobares, fogão, etc, conforme anexo I deste instrumento.

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, aquisição pelo SRP

ADJUDICAÇÃO: por lote

ABERTURA: dia **24/07/2012** às 09 horas

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047/2012, do Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no dia **24/07/2012**, às 09 horas (Horário Local), na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, visando à eventual aquisição de **material permanente - eletrodomésticos – bebedouros, frigobares, refrigerador, fogão, TV, etc**, nas condições e características descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e dos Decretos Estaduais Nº 11.346, de 30 de março de 2004 e Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até as 09h00min horas (Horário Local) do dia **24/07/2012**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada

no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, que poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD), bem como está disponibilizado no sitio eletrônico: www.mp.pi.gov.br , link Coordenadoria de Licitações e Contratos – licitações – 2012.

O telefone: (86) 3216 – 4565 poderá ser utilizado para informações, bem como o e-mail: sergiosilva@mp.pi.gov.br.

2. Do objeto

- 2.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de eletrodomésticos, como frigobar, bebedouro, fogão, aspirador de pó, aparelho de televisão, etc, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 2.2. O fato de existirem preços registrados, em nenhum caso obriga a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 12º do Decreto Estadual nº 11.319/04.

3. Resumo dos valores dos lotes da licitação

LOTES	VALOR ESTIMADO DO LOTE
I	R\$ 103.133,72
II	R\$ 13.562,61
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 116.696,33	

4. Das condições de participação

4.1. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).

4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até as 9:00 horas do dia **24/07/2012**, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 5.2 e 6.1 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos estabelecidos nos itens 5 e 6, sendo o de nº 01 “Proposta de Preço” e o de nº 02 “Documentos para a Habilitação”, ambos endereçados ao Pregoeiro.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do Ministério Público do Piauí responsável pela licitação.
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor, seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP n

º 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de abril de 2009).

3.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes após o horário previsto neste instrumento. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. Do representante legal

5.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances, receber intimações, interpor recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, por meio de procuração devidamente autenticada por cartório competente.

5.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado, inclusive a participação da fase de lances **até a regularização do credenciamento.**

5.4. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preço, nem no envelope contendo os documentos da habilitação, uma vez que a comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.

5.5. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, no momento do credenciamento de representantes.

5.6. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:

- a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);
- b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.8. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

6. Da proposta

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado (**Envelope nº 01**) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) Proposta e Planilha com a cotação elaborada indicando marca e modelo do produto, conforme os modelos constantes no Anexo II;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 01 (um) ano, contado da data de assinatura da ata, o preço registrado em ata poderá ser revisto em decorrência dos casos previstos no § 1º do Art. 28 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que prevê ajustes para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial ou quando há redução dos preços praticados no mercado. Os preços atualizados, não poderão ser superiores ao praticado no mercado;
- e) Prazo de entrega dos materiais, que não poderá exceder 20 (vinte) dias corridos a contar da data de emissão do empenho ou instrumento que o substitua, considerando-se que o termo entrega refere-se ao equipamento funcionando e em produção;

- f) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de preço e minuta da ordem de fornecimento;
- g) Deverá ser indicado na proposta as especificações técnicas, o nome do fabricante e a referência do objeto a ser fornecido, bem como a quantidade cotada, que não poderá ser inferior aquela indicada no Anexo I (Termo de Referência).

6.2. Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2012 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DATA DA ABERTURA: 24/07/2012 (NOME DA EMPRESA) C.N.P.J nº __.__.____/_____
--

- 6.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 6.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 6.6. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme formulário modelo disponível no Anexo II ou em modelo usual do licitante, desde que contenha todas as informações exigidas no Anexo II.

7. Da habilitação

7.1. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (Envelope nº 02), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 24/2012 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Data da abertura: 24/07/2012 (Nome da empresa) C.N.P.J nº _____.____.____/____-____
--

6.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;

a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

6.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

6.1.2.1- Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “documentos para habilitação” os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Justiça de Trabalho (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo TST);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- e) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;
- e) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

6.1.3.1.1) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

6.1.3.1.2) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.3.1.3) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.2. Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha fornecido objeto semelhante, devendo tal atestado comprovar fornecimento compatível com os desta licitação;

6.1.5 OUTRAS DECLARAÇÕES

As seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo II deste edital:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

b) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) originais;

- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

6.2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

6.2.3 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para habilitação.

6.2.4 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

6.2.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8. Do recebimento e da ordem de abertura dos envelopes

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação.

8.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

8.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

9. Do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

8.1 Fase da primeira classificação preliminar:

9.1.1. Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as incompatíveis.

9.1.2. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas (no prazo de oito dias úteis), escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.1.3. As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO POR LOTE, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

9.1.4. Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

9.2. Fase de lances:

9.2.1. Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

- a) O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;
- b) Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

9.2.2. A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.3. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço apresentada até o momento. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total proposto para o lote ou item correspondente (conforme for o caso). Fica sob a responsabilidade do Pregoeiro definir o valor mínimo de redução entre os lances, no momento oportuno para assegurar a competitividade.

9.2.4. A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.1 deste Edital.

9.3. Fase da segunda classificação preliminar:

9.3.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do Pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.

9.3.3. Se, após a negociação mencionada no item anterior, o Pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará

com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

9.4. Fase da habilitação:

- 9.4.1. Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 8.3.3 supra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.
- 9.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 9.4.3. Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.4.4. Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se a disposições contidas no item 8.3.2 e 8.3.3.
- 9.4.5. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo II deste Edital – Planilha de Formação de Preços e Proposta de Preço.
- 9.4.6. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será classificada pelo Pregoeiro e submetida ao Procurador-Geral de Justiça para homologação e a formalização da Ata de Registro de Preços.

- 9.4.7. Homologada a licitação pelo Procurador-Geral de Justiça, os classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4.8. Se o classificado não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 17.2, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.4.9. Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.
- 9.4.10. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. Da ata

Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11. Da impugnação do edital

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O licitante que não o fizer nesse prazo decairá do direito de impugnar posteriormente.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e entregues na sala da Coordenação de Licitações, contratos e convênios localizada no Edifício-sede da PGJ-PI.

12. Dos recursos administrativos

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas

razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 12.4. Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Piauí, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

13. Das obrigações do licitante vencedor

- 13.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.
- 13.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 13.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Das Obrigações da Administração

- 14.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
 - 14.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

- 14.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 14.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 14.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 15 deste edital;
- 14.1.5. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 14.1.6. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Do fornecimento e do recebimento

- 15.1. A Administração celebrará Contrato de fornecimento ou instrumento que o substitua, especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fac-símile (fax);
- 15.2. Observado o prazo de entrega e obrigações, previstos no Anexo I, o Contratado fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, declarando a entrega, que poderá, nos termos da Lei 8.666/93, art. 73, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;
- 15.3. No caso de a entrega dos objetos importar em valor superior ao limite máximo estabelecido para convite, previsto no art. 23, inc II, alínea “a”, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93;
- 15.4. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no item a seguir;
- 15.5. O aceite/aprovação do(s) material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 – (Código de Defesa do Consumidor).

16. Do pagamento

- 16.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das mesmas certidões negativas de débito relativas ao momento da habilitação no certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 16.2. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela contratada, cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente ao fornecimento dos bens, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;
- 16.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 16.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 16.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 16.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17. Das sanções administrativas

- 17.1. A licitante que deixar de entregar ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da

Constituição Federal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” do item 16.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

17.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

17.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

- 17.6. No caso das penalidades previstas no item 16.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;
- 17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

18. Da assinatura da ata de registro de preços

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 11 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.
- 18.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos 8.4.7, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 18.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

19. Do cancelamento do Registro

- 19.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias, a partir do sinistro.

20. Do contrato

- 20.1. Os contratos e instrumentos congêneres decorrentes do SRP terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 20.2. Para a aquisição do objeto junto aos fornecedores registrados, será celebrado o Contrato entre o contratado e a Procuradoria Geral de Justiça ou expedida Ordem de fornecimento.
- 20.3. O instrumento contratual poderá ser substituído por simples emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento similar, na forma do art. 62 da lei de licitações.
- 20.4. O fornecedor que celebrar o contrato de fornecimento de bens fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital.
- 20.5. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.
- 20.6. Ordem de fornecimento para o licitante vencedor observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

Da inexecução e rescisão contratual

- 20.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 20.8. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- 20.8.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de fornecimento;
- 20.8.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;
- 20.8.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento;
- 20.8.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 20.8.5. A dissolução da sociedade;
- 20.8.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 20.8.7. O atraso injustificado na entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço;
- 20.8.8. A não entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 20.8.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 20.8.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento do objeto;
- 20.8.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 20.8.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;
- 20.8.13. Outras causas relacionadas na Ordem de Fornecimento, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 20.9. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

20.10. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

20.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. Das disposições Finais

21.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.2. Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

21.3. A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.

21.4. O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

21.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.
- 21.11. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelo e-mail: sergiosilva@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.
- 21.12. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Capital do Estado do Piauí.
- 21.13. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta da Ordem de Fornecimento.

Teresina, ____ de ____ de 2012.

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
Pregoeiro – PGJ-PI/portaria 47/2012

Membros da equipe de apoio

Alcivan da Costa Marques

Anne Carolinne de Sousa Carvalho

Fábya Baratta de Sousa Monteiro

Flávio do Nascimento Cruz

Marcos de Figueiredo Couto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas para registrar preços objetivando à futura aquisição de material permanente, destinado ao Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI), conforme as especificações contidas neste Anexo.

2.DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR

2.1. Itens destinados ao Ministério Público do Estado do Piauí, com local de entrega no Almoxarifado do MPE-PI, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294 – centro, Teresina-PI.

2.2. Valor máximo da contratação considerando as aquisições previstas no Lote I e Lote II será de R\$ 116.696,33 (cento e dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

LOTE I					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total Máximo Admitido (R\$)
01	Bebedouro de coluna elétrico, bivolt, tipo garrafão, com duas torneiras (água gelada e natural) termostato regulável ergonômico, com frasco de policarbonato capacidade 20 litros, bandeja coletora de água removível e vazão de água gelada de 5 litros /hora.	Und	30	R\$ 348,82	R\$ 10.464,6
02	Refrigerador 240 litros branco, 1 porta, capacidade do congelador 26 litros, capacidade do refrigerador 214 litros, degelo, pés niveladores, compartimento de latas, compartimento de ovos, gavetão de frutas, prateleiras removíveis, 220V e com classificação nível "A" do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Selo PROCEL.	Und	12	R\$ 848,13	R\$ 10.177,56
03	Frigobar elétrico, bivolt, na cor branca, capacidade de 122 litros, altura 880 mm, largura 540 mm, porta reversível, prateleiras	Und	110	R\$ 691,90	R\$ 76.109,00

	removíveis.				
04	Fogão modelo 04 (quatro) bocas, acendimento automático, 220V, forno com porta de vidro e grades internas, mesa em aço inox.	Und	12	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00
05	Cafeteira elétrica- com capacidade de no mínimo 36 xícaras de 50ml, com porta filtro removível, placa aquecedora e com dispositivo corta pingos.	Und	12	R\$ 136,88	R\$ 1.642,56
VALOR MÁXIMO DO LOTE I					R\$ 103.133,72

LOTE II					
01	TV LCD 32" full HD com decodificador digital de TV. Especificações conforme anexo "A" deste termo de referência	Und	05	R\$ 1.213,67	R\$ 6.068,35
02	Televisor LCD 42" full HD com decodificador digital de TV. Especificações conforme anexo "A" deste termo de referência	Und	02	R\$ 1.780,94	R\$ 3.561,88
03	Ventilador de parede (50 cm), com oscilação para direita e para esquerda, pode ser inclinado para frente e para trás, com grade removível, potência motor 150 w, velocidade máxima 1.300 RPM, tensão bivolt, com 3 velocidades.	Und	10	R\$ 106,20	R\$ 1.062,00
04	Ventilador de teto, 3 pás, características técnicas mínimas: tensão 220V, potência/consumo 130 w, frequência 50/60 Hz, rotações 440 RPM, diâmetro 990 mm, área de ventilação 25m2.	Und	10	R\$ 77,42	R\$ 774,2
05	Aspirador de pó e líquidos profissional com características mínimas: potência 1300 w, vácuo 200 m/bar, deve acompanhar mangueira, bicos, voltagem 220V.	Und	02	R\$ 159,14	318,28
06	Fragmentadora de papel (10 folhas), CD, DVD, cartões de banco e crédito, com cesto de no mínimo 10 litros, com proteção contra sobrecarga e botão reversor, 220V.	Und	10	R\$ 127,04	R\$ 1.270,4
07	Lavadora de alta pressão de 1600 libras, 220v, 60hz, 1500w, vazão 360l/h, gatilho com trava de segurança, alças e carrinho de transporte e	Und	1	R\$ 507,50	R\$ 507,5

filtro de água na entrada.				
VALOR MÁXIMO DO LOTE II				R\$ 13.562,61

LOTE I + LOTE II				R\$ 116.696,33
-------------------------	--	--	--	---------------------------

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição visa dar continuidade às ações estratégicas da administração no sentido de adequar os espaços físicos dos setores administrativos, melhorando a qualidade dos ambientes de trabalho, baseados nos princípios de ergonomia, bens estar, durabilidade e respeito ao meio ambiente.

3.2. Atender às necessidades do MPE-PI para melhorar a execução dos seus trabalhos e melhorando o apoio as Promotorias de Justiça e demais órgãos.

3.3. Faz-se necessária, portanto, a sua aquisição, demandando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Setor Público, mantendo assim, a eficiência dos trabalhos em questão, e o cumprimento das atividades dos Órgãos do MPE-PI e principalmente zelando pela confiabilidade da Instituição.

3.4. Opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento do MPE-PI nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: quantitativo de bens (materiais) que não se pode definir previamente com exatidão, pluralidade de órgãos beneficiados e previsão de recursos, oriundos de convênios celebrados entre o Ministério Público do Estado do Piauí com órgãos da administração direta.

3.5. A presente licitação será realizada na modalidade PREGÃO pela forma PRESENCIAL em virtude da definição do objeto (material permanente) enquadrar-se como sendo bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. A garantia mínima dos objetos será de 01 (um) ano;

4.2. A garantia dos objetos de todos os lotes será registrada em termo de garantia ou equivalente que deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela **CONTRATADA**, no ato do

fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações;

4.3.A garantia será exercida sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.4.A CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica credenciada em Teresina-PI, apta para prestar os serviços de garantia e assistência aos produtos ofertado(s), durante todo o prazo de garantia;

4.5.A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

5.DA ENTREGA:

5.1.A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Rua Álvaro Mendes, nº 2294 – centro, Teresina-PI;

5.2.A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor;

5.3.A entrega do material será realizada normalmente, de modo a atender as necessidades do Contratante. Para tal o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega.

5.3.2. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.3.3.O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

5.3.4.Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

5.3.5.O objeto quando for entregue por transportadora e não estiver presente representante do fornecedor, será feita a conferência quantitativa dos volumes, sendo passado recibo no canhoto da nota fiscal e conhecimento de transporte, o que caracteriza o recebimento provisório.

5.3.6.O Recebimento definitivo será efetivado com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

5.4.O objeto deste Termo de Referência será recebido pela Coordenadoria de Apoio Administrativo ou comissão de recebimento de material, conforme o caso e a

exigência legal, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário.

6. VALOR MÁXIMO DA AQUISIÇÃO

6.1. O valor destinado para as aquisições e a quantidade de bens a serem adquiridos será condicionado ao planejado e previsto no Orçamento por Objeto de Gastos, bem como as necessidades do MPE-PI.

6.2. O(s) preço(s) de referência inscrito no item 2 deste Termo de Referência, foram balizados pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. Fornecer o objeto atendendo todas as exigências do termo de referência e conforme a sua proposta de preços, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado;

7.2. A inobservância ao disposto no subitem 7.1 deste item implicará o não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que haja a necessária regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3. Não entregar materiais reconicionados e/ou reciclados.

7.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93;

7.5. Manter, durante o período da execução do Contrato e até o pagamento pelo objeto fornecido, as condições de habilitação.

7.6. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do contrato e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.7. Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e direta perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total;

7.8. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.

7.9. Entregar o objeto durante os horários que a Contratante fixar.

7.10.Responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega.

7.11.Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, no cumprimento do contrato.

7.12.Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas (INMETRO, ANP, NBR, ABNT, ANVISA e outras), nos prazos e condições estabelecidas no Edital e no Contrato ou equivalente, assumindo todas as despesas de fretes, taxas, deslocamentos, estadia, alimentação do instrutor e eventuais onerações que incidam sobre o objeto, com certificado de garantia dos materiais adquiridos.

8.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;

8.2.Comunicar imediatamente ao Fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada.

8.3.Efetuar as requisições em conformidade com a discriminação constante desta licitação.

8.4.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

8.5.Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

8.6.Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar o objeto, dentro das normas aqui estabelecidas.

9.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101;

Função: 04;

Programa: 82;

Projeto/Atividade: 2054;

Fonte de Recursos: 10;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

10.DO PAGAMENTO:

10.1.O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária,

Financeira e Contábil do MPE-PI, em até 30 (trinta) dias do período de adimplemento da obrigação assumida, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, que será liquidada em até 05(cinco) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

10.2.Para fins de pagamento será solicitada a apresentação das mesmas certidões negativas de débito ou positiva com efeito negativo relativas ao momento da habilitação, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

10.3.A apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior não condicionam o pagamento, mas a inadimplência na sua apresentação poderá resultar em sanções previstas no edital da licitação e neste instrumento contratual;

10.4.O Ministério Público do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no edital do Pregão Presencial 24/2012 e da proposta apresentada e aceita;

10.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o ainda, pelo motivo descrito no subitem anterior, prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

10.6.O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MPE-PI, referente à prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

10.7.Se houver atraso após o prazo previsto, sem que o contratado dê causa, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1.O Ministério Público do Estado do Piauí poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes da Tabela I deste Termo de Referência;

11.2.Caso não haja expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo II - Modelos Auxiliares para Apresentação da Proposta

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por lote (Valor unitário e total do item), elaborando-o conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme modelo II

Modelo I - Apresentação da Planilha de Formação de Preços

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL 24/2012					
LOTE I					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário conforme Máximo Admitido (R\$)	Valor Total Máximo Admitido (R\$)
01	Bebedouro de coluna elétrico, bivolt, tipo garrafão, com duas torneiras (água gelada e natural) termostato regulável ergonômico, com frasco de policarbonato capacidade 20 litros, bandeja coletora de água removível e vazão de água gelada de 5 litros /hora.	Und	30		
02	Refrigerador 240 litros branco, 1 porta, capacidade do congelador 26 litros, capacidade do refrigerador 214 litros, degelo, pés niveladores, compartimento de latas, compartimento de ovos, gavetão de frutas, prateleiras removíveis, 220V e com classificação nível "A" do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Selo PROCEL.	Und	12		

03	Frigobar elétrico, bivolt, na cor branca, capacidade de 122 litros, altura 880 mm, largura 540 mm, porta reversível, prateleiras removíveis.	Und	110		
04	Fogão modelo 04 (quatro) bocas, acendimento automático, 220V, forno com porta de vidro e grades internas, mesa em aço inox.	Und	12		
05	Cafeteira elétrica- com capacidade de no mínimo 36 xícaras de 50ml, com porta filtro removível, placa aquecedora e com dispositivo corta pingos.	Und	12		
VALOR MÁXIMO DO LOTE I					R\$

LOTE II					
01	TV LCD 32" full HD com decodificador digital de TV. Especificações conforme anexo "A" deste termo de referência	Und	05		
02	Televisor LCD 42" full HD com decodificador digital de TV. Especificações conforme anexo "A" deste termo de referência	Und	02		
03	Ventilador de parede (50 cm), com oscilação para direita e para esquerda, pode ser inclinado para frente e para trás, com grade removível, potência motor 150 w, velocidade máxima 1.300 RPM, tensão bivolt, com 3 velocidades.	Und	10		
04	Ventilador de teto, 3 pás, características técnicas mínimas: tensão 220V, potência/consumo 130 w, frequência 50/60 Hz, rotações 440 RPM, diâmetro 990 mm, área de ventilação 25m2.	Und	10		
05	Aspirador de pó e líquidos profissional com	Und	02		

	características mínimas: potência 1300 w, vácuo 200 m/bar, deve acompanhar mangueira, bicos, voltagem 220V.				
06	Fragmentadora de papel (10 folhas), CD, DVD, cartões de banco e crédito, com cesto de no mínimo 10 litros, com proteção contra sobrecarga e botão reversor, 220V.	Und	10		
07	Lavadora de alta pressão de 1600 libras, 220v, 60hz, 1500w, vazão 360l/h, gatilho com trava de segurança, alças e carrinho de transporte e filtro de água na entrada.	Und	1		
VALOR TOTAL DO LOTE, CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO					R\$

LOTE I + LOTE II	R\$
-------------------------	------------

(*) O Valor Unitário (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante e deverá observar valor máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1/n(total de formulários preenchidos para o Pregão)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Referente ao Lote I descrito no Anexo II do Edital Pregão 24/2012

Preço total do Item 1: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 2: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 3: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 4: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 5: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote, conforme máximo admitido: R\$ ____,____(indicar o valor por extenso).

Referente ao Lote II descrito no Anexo II do Edital Pregão 24/2012

Preço total do Item 1: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 2: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 3: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 4: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 5: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 6: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 7: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote, conforme máximo admitido: R\$ ____,____(indicar o valor por extenso).

O prazo de validade de nossa proposta é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Salvo nos casos de revisão em decorrência dos casos previstos no § 1º do Art. 28 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que prevê ajustes para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial

ou quando há redução dos preços praticados no mercado. Os preços atualizados, não poderão ser superiores ao praticado no mercado.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- | | | |
|-----------------|---|---------------------------|
| Razão Social: | • | Cidade/UF: |
| • C.N.P.J: | • | Banco: |
| • Endereço: | • | Agência: |
| • Telefone/Fax: | • | Número da Conta Corrente: |
| • E-mail: | | |
| • CEP: | | |

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

- | | | |
|----------------|---|----------------------------|
| Nome: | • | Cargo/Função: |
| • Endereço: | • | Carteira de Identidade n°: |
| • CEP: | • | Expedido por: |
| • Cidade / UF: | • | Naturalidade: |
| • CPF/MF: | • | Nacionalidade: |

Teresina, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

(razão social na empresa), CNPJ n.º : _____ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 2.1 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial 24/2012.

Teresina, __ de _____ de 2012.

II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 2)

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão Presencial 24/2012, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ();

Teresina, __ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 24/2012

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.679/2012

REGIME DE EXECUÇÃO: aquisição de forma indireta pelo SRP

ADJUDICAÇÃO: por lote

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 24/2012, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. _____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material permanente de utilização (Frigobar e Bebedouro Refrigerado e outros), na modalidade Pregão Presencial, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
END: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXX
FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente de utilização (Frigobar, Bebedouro, Refrigerador e outros) para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações do Anexo I, do Edital de Licitação nº 24/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A licitante que deixar de entregar ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, ”b”, “c” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 24/2012 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 24/2012 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 24/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5- Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de 7:30h às 13:30h, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho ou instrumento que o substitua, considerando-se que o termo de entrega refere-se ao equipamento funcionando e em produção.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das mesmas certidões negativas de débito relativas ao momento da habilitação, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1 O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

6.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.1 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 24/2012, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro da justiça do Estado do Piauí onde está sediada a capital para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2012.

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXXX - CPF XXXX

ANEXO I

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2012.

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

À Empresa Signatária da Ata de Registro de Preço XXX/2012

Assunto: aquisição do objeto descrito na Ata de Registro de Preços (anexo I)

Ref.: Pregão Presencial 24/2012

Prezado Senhor

Levamos ao conhecimento de V.Sa. que por determinação da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, foi autorizado pelo Procurador Geral a aquisição de _____, junto a essa empresa, com as características descritas no Anexo I da Ata de Registro de Preço XXX/2012.

1. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1 O valor total a ser pago é de R\$ _____ (_____)

1.2 O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

1.3 O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

- 1.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 1.5 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 1.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 1.7 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 1.8 O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, a ser informada por essa. A comprovação de depósito bancário na conta informada pelo contratado dará quitação ao pagamento.

2. DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO

2.1 O material deverá ser entregue na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de 7:30h às 13:30h, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho ou instrumento que o substitua, considerando-se que o termo de entrega refere-se ao equipamento funcionando e em produção.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A licitante que deixar de entregar ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;
- b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita,

ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, ”b”, “c” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

4. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

4.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

4.2.1 O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Fornecimento;

- 4.2.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;
- 4.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento;
- 4.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 4.2.5 A dissolução da sociedade;
- 4.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 4.2.7 O atraso injustificado na entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço (anexo I);
- 4.2.8 A não entrega do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 4.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 4.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- 4.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 4.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do fornecimento;
- 4.2.13 Outras causas relacionadas na Ordem de Fornecimento, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 4.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 4.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas a entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços (anexo I).
- 4.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- 5.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente aquisição;
- 5.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhistas, Prêmio de Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;
- 5.1.3 A indenização por danos causados à **PROCURADORIA**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O desembolso das despesas desta contratação será de recursos _____.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente Ordem de Fornecimento, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PROCURADORIA.

8.2 A **CONTRATADA** se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça da Comarca que pertence o Município de Teresina no Estado do Piauí

TERESINA ___de ___ de 2012

LICITANTE SIGNATÁRIA DA ATA

Procuradoria Geral de Justiça